



PROCESSO N° 1053/17

PROTOCOLO N° 14.384.546-0

PARECER CEE/CEMEP N° 552/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARINA MARÉS DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PAULA FREITAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2082/17 – Sued/Seed, de 18/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 14/12/16, de interesse do Colégio Estadual Marina Marés de Souza – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paula Freitas, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marina Marés de Souza – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Agostinho Souza, n° 270, município de Paula Freitas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 7033/12, de 23/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 04/12/12 a 04/12/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 2929/94, de 10/06/94, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 984/98, de 13/04/98, e a última renovação mediante a Resolução Secretarial n° 352/14, de 21/01/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 531/13, de 05/11/13, pelo prazo de quatro anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/16.



PROCESSO Nº 1053/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 110)

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 1880 - PAULA FREITAS				
ESTAB.: 00169 - MARINA MARES DE SOUZA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA				
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - GRADATIVA			
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3		
BNC	ARTE	2	2			
	BIOLOGIA	2		2		
	EDUCACAO FISICA	2	2	2		
	FILOSOFIA	2	2	2		
	FISICA	2	2	2		
	GEOGRAFIA		3	2		
	HISTORIA	2	2	2		
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4		
	MATEMATICA	4	3	3		
	QUIMICA	2	2	2		
	SOCIOLOGIA	2	2	2		
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23		
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4		
	L E M-INGLES	2	2	2		
PD	SUB-TOTAL	6	6	6		
TOTAL GERAL		29	29	29		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Dezembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ricardo José Brugnago
Chefe NRE - União da Vitória
Dec. Nº 84/2015 D.O.E. Nº 9366

1.3 Avaliação Interna (fl. 128)

E n s i n o	Ano / Série	Matriculas					Transferidos					Reprovados					Desistentes					Concluintes				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
M é d i o	1ª	56	55	58	76	58	2	5	7	4	7	1	5	8	10	3	5	10	10	13	5	48	35	33	49	43
	2ª	47	61	45	60	56	1	2	6	7	6	4	1	3	4	5	2	8	5	11	1	40	50	31	38	44
	3ª	48	51	46	42	42	4	3	2	3	1	0	1	0	2	2	1	2	1	2	0	43	45	43	35	39



PROCESSO Nº 1053/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 111)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 19/17, de 15/02/17, do NRE de União da Vitória, composta pelas técnicas pedagógicas: Adrieli Mazurek Cieslak, licenciada em Química; Eliz Ap. Bernardino, licenciada em Pedagogia; e Rita Marli Jung, licenciada em Ciências; procedeu a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico, em 06/03/17, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) Quanto ao **atraso** no pedido de renovação, a direção justifica que interpretou erroneamente o prazo concedido pela última Resolução, achando que era de cinco anos quando era, na verdade, apenas quatro anos.

(...) A instituição de ensino proporciona condições fundamentais de **infraestrutura** e saneamento básico, higiene, condições de acesso, segurança, iluminação e salubridade.

(...) possui **Laboratório de Física, Química e Biologia**(...) As atividades são realizadas durante as aulas e em contraturno, sempre com a supervisão de um professor responsável pela disciplina. Os materiais específicos são devidamente guardados em armários nesta sala.

(...) **Laboratório de Informática**(...) Possui 26 computadores, 01 impressora, 16 mesas, 28 cadeiras.

(...) **Biblioteca**(...) Possui em seu acervo(...) livros de literatura(...) livros diversos... didáticos... Há duas funcionárias responsáveis pelo atendimento no local.

(...) possui uma **quadra poliesportiva** coberta. Os materiais esportivos são guardados adequadamente em uma sala apropriada neste espaço.

(...) **acessibilidade**(...) possui rampa de acesso na entrada principal e na lateral, rampas de acesso ao pátio e ao refeitório(...) Não possui banheiro adaptado, mas a escola tem pedido junto à mantenedora para reforma dos banheiros, onde contemplará um banheiro adaptado(...) conforme protocolado nº 14.010.667- 4.

(...) participou do **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola**(...) conforme informação do setor responsável(...) pelo protocolado nº 13.894.004-7, aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) **Licença Sanitária**(...) com data de 09/11/2016, com vigência de um ano.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 124, relação de docentes, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção do docente da disciplina de Física, que é licenciado em Matemática, e de Sociologia, que é licenciado em Filosofia. Ainda, de acordo com o relatório da Comissão, a disciplina de Sociologia é ministrada por profissional licenciado em Filosofia por não haver, na distribuição de aulas, docente habilitado na área.



PROCESSO N° 1053/17

A Chefia do NRE de União da Vitória, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 06/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 130).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 134)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1803/17, de 10/07/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas para o atendimento do Curso.

Cabe ressaltar a ausência de sanitários adaptados para pessoas com deficiência. Porém, já encontra-se em trâmite, pelo protocolo nº 14.010.667-4, de 23/03/16, uma solicitação de reforma das instalações sanitárias, onde está incluído um sanitário adaptado.

O Parecer CEE/CEMEP nº 531/13, de 05/11/13, concedeu a última renovação do reconhecimento do curso com prazo inferior a cinco anos em virtude da falta de quatro docentes habilitados na área de atuação. Entretanto, nesta atual solicitação, o corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção dos docentes das disciplinas de Física e Sociologia.

O Núcleo Regional de Educação de União da Vitória informou, em 12/09/17, que a instituição possui Certificado de Conformidade nº 833/17, de 08/05/17, com validade até 08/05/18.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 04/12/17, e sua renovação foi protocolada sob nº 14.705.383-5, de 06/07/17. O Colégio dispõe de Laudo da Vigilância Sanitária com data de 09/11/16 e vigência até 09/11/17.

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu em virtude de um equívoco em relação a data de vencimento do ato oficial.



PROCESSO Nº 1053/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marina Marés de Souza – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paula Freitas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque às normas técnicas de acessibilidade em vigor e à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade.

O Núcleo Regional de Educação de União da Vitória deverá indicar docente com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

A instituição de Ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE